



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 16 de Dezembro de 2021 • Ano IX • Nº 2128

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020 TP nº 09/2020** - Farol do Litoral Construções Eireli.
- **Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2020 TP nº 09/2020** - Farol do Litoral Construções Eireli.
- **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2020 TP nº 10/2020** - Farol do Litoral Construções Eireli.
- **Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2020 TP nº 10/2020** - Farol do Litoral Construções Eireli.
- **Termo de Cooperação Técnica nº 05/2021, Que Entre Si Celebram o Estado de Alagoas, Por Intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas e o Município de Penedo Por Intermédio da Prefeitura Municipal de Penedo.**
- **Projeto Controle de Reprodução de Cães e Gatos.**

**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Termos Aditivos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020 TP Nº 09/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020 TP Nº 09/2020, E A EMPRESA FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: **FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.808,522/0001-33, com sede na Rua B Distrito Comercial Antonio Vasconcelos, nº 70, Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe - Alagoas, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL APARECIDO DE AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 3708124-1 SEDS-AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 112.325.184-33, residente e domiciliado na Rua Olímpio Ávila, nº 10, Bairro Senhor do Bonfim, Penedo - Alagoas.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 42/2020 TP Nº 09/2020, originado pelo processo administrativo Nº 0015733/2021, com fundamento no Inciso IV § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 42/2020 TP Nº 09/2020 para o período de 05 de dezembro de 2021 a 04 de março de 2022.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos


Penedo/AL, 03 de dezembro 2021.

  
PREFEITO DE PENEDO  
RONALDO PEREIRA LOPES  
CONTRATANTE

  
MANOEL APARECIDO DE AZEVEDO JUNIOR  
FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 064.375.894-70

NOME:   
CPF: 071.404.274-54



**Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020 TP Nº 09/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI

**PROCESSO:** Nº 0015733/2021

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº 42/2020 TP Nº 09/2020

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

**CONTRATADO:** FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 28.808.522/0001-33

**ESPÉCIE:** QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2020 TP Nº 09/2020, VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

**OBJETO:** ADITAR PRAZO AO CONTRATO Nº 42/2020 TP Nº 09/2020.

**OBJETO DO CONTRATO INICIAL:** EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 E DRENAGEM DA RUA 7 NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

**PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO:** 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.

**SIGNATÁRIOS:** RONALDO PEREIRA LOPES – PELA CONTRATANTE E MANOEL APARECIDO DE AZEVÊDO JUNIOR – PELA CONTRATADA.

**DATA DE ASSINATURA:** QUINTO TERMO ADITIVO – 03 DE DEZEMBRO DE 2021.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020 TP Nº 10/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020 TP Nº 10/2020, E A EMPRESA FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa Jurídica de direito Público, com sede na Praça Barão de Penedo, nº. 19, Centro Histórico, Penedo/AL, CEP 57.200-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.12.243.697/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito **RONALDO PEREIRA LOPES**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 696754 SSP/AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 123.590.764-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 221, Centro Histórico, Penedo - Alagoas.

CONTRATADA: FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.808.522/0001-33, com sede na Rua B Distrito Comercial Antonio Vasconcelos, nº 70, Bairro Alto do Cruzeiro, Coruripe - Alagoas, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL APARECIDO DE AZÊVEDO JUNIOR**, brasileiro, portador do Registro Geral nº 3708124-1 SEDS-AL e Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 112.325.184-33, residente e domiciliado na Rua Olímpio Ávila, nº 10, Bairro Senhor do Bonfim, Penedo - Alagoas.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato administrativo Nº 43/2020 TP Nº 10/2020, com fundamento no Inciso IV § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:


**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº 43/2020 TP Nº 10/2020, originado pelo processo administrativo Nº 0015728/2021, para o período de 05 de dezembro de 2021 a 04 de março de 2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento


E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Penedo/AL, 01 de dezembro 2021.

  
PREFEITO DE PENEDO  
RONALDO PEREIRA LOPES  
CONTRATANTE

  
MANOEL APARECIDO DE AZÊVEDO JUNIOR  
FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:   
CPF: 071.407.274-57

NOME:   
CPF: 064.312.874-40



**Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Penedo  
Gabinete do Prefeito**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020 TP Nº 10/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO E A EMPRESA FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**PROCESSO: Nº 0015728/2021**

**NÚMERO DO CONTRATO: Nº 43/2020 TP Nº 10/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00**

**CONTRATADO: FAROL DO LITORAL CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 28.808.522/0001-33**

**ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2020 TP Nº 10/2020, VISANDO PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL E RATIFICAR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.**

**OBJETO: ADITAR PRAZO AO CONTRATO Nº 43/2020 TP Nº 10/2020.**

**OBJETO DO CONTRATO INICIAL: EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.**

**PRAZO DE VIGENCIA DO ADITIVO: 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021 A 04 DE MARÇO DE 2022.**

**SIGNATÁRIOS: RONALDO PEREIRA LOPES – PELA CONTRATANTE E MANOEL APARECIDO DE AZEVÊDO JUNIOR – PELA CONTRATADA.**

**DATA DE ASSINATURA: QUARTO TERMO ADITIVO – 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

---

Praça Barão de Penedo, nº 19, Centro Histórico – Penedo-AL – CEP: 57200-000 – CNPJ: 12.243.697/0001-00

## Atos Administrativos

15/12/2021 14:04

SEI/AL - 10281061 - Termo de Cooperação



### ESTADO DE ALAGOAS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO

Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Rua Sá e Albuquerque, 384, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180  
Telefone: (82) 3315-1577 - www.cienciaetecnologia.al.gov.br

#### Termo de Cooperação

PROCESSO	E:30010.0000000563/2021
INTERESSADO	Prefeitura Municipal de Penedo
ASSUNTO	Parcerias: Formalização/Alteração sem Repasse

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO E CIENTÍFICO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:30010.0000000563/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DE ALAGOAS E O MUNICÍPIO DE PENEDO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Alagoas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SECTI**, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Estado de Alagoas, com sede na Rua Barão de Jaraguá, nº 590, Jaraguá, CEP 57022-140, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.007.216/0001-30, doravante denominada como **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. Sílvio Romero Bulhões Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 053.549.204-93, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**, com sede na Praça Barão de Penedo, 19 - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000, inscrita no CNPJ nº 12.243.697/0001-00 doravante denominado como **CONVENIENTE** e neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Ronaldo Lopes, inscrito no CPF sob o nº resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos do processo administrativo nº **30010.0000000563/2021** e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual de nº 7.117 de novembro de 2009, e suas alterações posteriores, como também os demais dispositivos legais federais e estaduais em vigor sobre a matéria para a execução das obrigações assumidas mediante as condições estabelecidas no **Projeto do Programa OxeTech Lab**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO a cooperação e interação institucional entre a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação - SECTI e a Prefeitura Municipal de Penedo- Alagoas, para a execução do Programa OxeTech Lab, desenvolvendo e executando projetos e ações voltadas para a

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=11201213&infra\\_sistem...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11201213&infra_sistem...) 1/4

15/12/2021 14 04

SEI/AL - 10281061 - Termo de Cooperação

qualificação e capacitação da população do município em questão nas áreas mais diversas de programação e desenvolvimento de softwares e segmentos correlatos em T.I.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E EXECUÇÃO**

2.1. A execução deste Acordo de Cooperação ocorrerá mediante o planejamento conjunto entre a Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e a Prefeitura Municipal de Penedo.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Não haverá repasse de recursos financeiros.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O Termo de Cooperação Técnica, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, cujo respectivo processo deverá ser iniciado com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência convencionada.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A SECTI providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - São obrigações dos Celebrantes:**

1. Desenvolver atividades conjuntas no sentido de obter melhores resultados no alcance do objeto deste termo;
2. Desenvolver e executar Programas de Atuação, Projetos de Pesquisa, Eventos, Parcerias e demais atividades voltadas à consecução do objeto deste Termo;
3. Difundir a ciência, a Tecnologia, a Inovação, a inclusão digital e a capacitação técnica e profissional nas áreas de T.I. e segmentos correlatos;
4. Avaliar a eficácia do projeto;
5. Apresentar relatórios de acompanhamento das ações do projeto, bem como dos impactos produzidos de cada ação/atividade desenvolvida;
6. Definir, mediante resultados, a expansão dos serviços;
7. Promover a divulgação do Programa OxeTech Lab;

### **II - Compete à SECTI:**

1. Executar a gestão, monitoramento, avaliação e fiscalização do Programa OxeTech Lab;
2. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
3. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Convênio;
4. Acompanhar e monitorar os alunos matriculados por esta futura unidade de Laboratório;
5. Desenvolver materiais de comunicação institucional para a unidade locada do Lab;
6. Dispor de materiais para a configuração padrão da comunicação visual do Lab.

15/12/2021 14:04

SEI/AL - 10281061 - Termo de Cooperação

**III - Compete a Prefeitura Municipal de Penedo:**

1. Disponibilizar e ampliar os serviços ofertados às comunidades beneficiadas, através do Programa OxeTech Lab;
2. Viabilizar e captar parcerias para futuras ações nos Labs;
3. Promover planos de comunicação direcionado ao público-alvo de seu respectivo município, passando pelo aval da assessoria de comunicação da Secretaria Estadual da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas;
4. Incentivar a divulgação do projeto dentro dos espaços educacionais e de formação profissional do município.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

7.1. O presente TERMO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por intermédio de quaisquer de suas cláusulas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS**

8.1. O presente Termo poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado, cujo respectivo processo deverá ser iniciado, com, no mínimo, 60 (sessenta) antes do término de sua vigência.

**9. CLÁUSULA NONA – DOS GESTORES**

9.1 O presente Termo terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação – SECTI/AL, conforme artigo 67 c/c e o 116, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O gestor do presente Termo, pela SECTI/AL será o Sr. Pedro Ivo Moraes de Souza, Superintendente de Ciência, Tecnologia e Inovação.

9.3. Pela Prefeitura Municipal de Penedo, será o Prefeito do Município, Sr. Ronaldo Pereira Lopes.

9.4. Os gestores acima foram indicados pelos partícipes para atuar como gestores deste Acordo de Cooperação Técnica, manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

**10. CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS**

10.1 Faz parte integrante deste TERMO, a apresentação institucional do Programa OxeTech Lab.

**11. CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1 As partes celebrantes elegem o Foro da Capital de Maceió/AL, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

11.2 E, por estarem plenamente de acordo, os celebrantes firmam o presente Termo, na presença das testemunhas infra-assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento

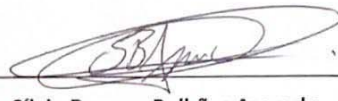
[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=11201213&infra\\_sistem...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11201213&infra_sistem...) 3/4

15/12/2021 14:04

SEI/AL - 10281061 - Termo de Cooperação

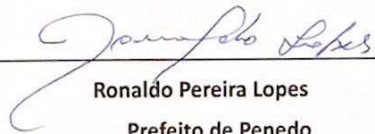
de suas disposições.

Penedo (AL), 16 de Dezembro de 2021.



Sílvio Romero Bulhões Azevedo

Secretário de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação de Alagoas



Ronaldo Pereira Lopes

Prefeito de Penedo

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Roberto Luiz Amorim de Souza*  
CPF nº *004.835.79454*

Nome: *Fernanda da Silva Vasco*  
CPF nº *038740334-78*

Nome:

CPF nº

Processo nº E:30010.0000000563/2021

Revisão 00 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 10281061

[https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=11201213&infra\\_sistem...](https://sei.al.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11201213&infra_sistem...) 4/4



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Jamila Gabriela Santos Peixoto**  
Diretora de Vigilância Epidemiológica e Promoção à Saúde

**Guilherme Ressureição Lopes**  
Secretário Municipal de Saúde

### **Projeto Controle de Reprodução de Cães e Gatos**

**Esterilização Cirúrgica de Animais Domésticos (Cães e Gatos) e Educação  
Para Posse Responsável e Diminuição da Taxa de Abandono.**

Penedo /AL 10 de Agosto de 2020

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 297, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2752 - [sems@penedo.al.gov.br](mailto:sems@penedo.al.gov.br)  
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO**

O excesso de animais das espécies canina e felina, nas cidades, causa uma série de transtornos à população urbana, tais como transmissão de zoonoses, riscos com acidentes por mordeduras e arranhaduras, atropelamentos e, conseqüentemente, prejuízos para a saúde pública. Como ferramenta para amenizar esses problemas tem-se a esterilização cirúrgica e as atividades que envolvem a guarda responsável que, juntas, podem propiciar bem-estar ao ser humano e aos animais. O projeto visa à promoção da saúde da população, a disseminação do conceito de guarda responsável de animais de estimação a toda a população.

**INTRODUÇÃO**

A proximidade de cães e gatos, na convivência com os seres humanos, é evidente. A proporção de caninos por pessoa, em algumas localidades no Brasil, chega a ser de 1:3, especialmente em domicílios onde residem crianças e/ou idosos (LANGONI et al., 2011). Em situações de desequilíbrio, a intervenção para o controle da reprodução dos cães e gatos, a conscientização para a posse, propriedade ou guarda responsável e o controle ambiental quanto às fontes de alimento e abrigo são de fundamental importância e de competência do poder público, juntamente com a participação ativa da comunidade, para a promoção da saúde (VIEIRA, 2005).

A população deve ser educada para a guarda responsável desde a infância. Dessa forma, instituições públicas e privadas devem se organizar e oferecer atividades multidisciplinares que instiguem um pensamento crítico nas crianças em relação aos direitos e deveres da guarda responsável de animais, para que essas informações sejam passadas para as próximas gerações e as transformações ocorram.

A prática da guarda responsável de animais, por meio de vacinação adequada, vermifugação, alimentação, castração, higiene, segurança, conforto, entre outros cuidados, assegura não somente o bem-estar e a saúde desses animais, como também reduzem os riscos à saúde pública (LANGONI et al., 2011).

A castração se apresenta como uma alternativa eficaz no controle populacional de cães e gatos, pois colabora com a redução da natalidade sem agredir os direitos e bem estar animal. O projeto tem a finalidade de contribuir com o controle populacional de animais através da prática de esterilização cirúrgica e ações educativas divulgando o conceito de posse responsável.

Os problemas relativos ao abandono e maus tratos a animais são agravados pela falta de esclarecimento das pessoas com relação à responsabilidade envolvida na posse de um animal. Ao adotar um cão ou gato assumimos a guarda de uma vida.

Faz-se necessário implantar programas educativos que esclareçam a população, levando a assumir seus deveres, e associar as práticas educativas a programas de vacinação,



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

esterilização e monitoramento epidemiológico.

A castração é um procedimento cirúrgico de baixo risco, de recuperação rápida, e pós-operatório simples. Esse procedimento reduz a suscetibilidade a várias doenças tais como tumor de mama. Diferente da esterilização cirúrgica, outros métodos contraceptivos como administração de anticoncepcionais injetáveis vêm se mostrando em longo prazo um fator que predispõe a doenças no trato reprodutivo de fêmeas.

#### OBJETIVO GERAL

Implementar o Projeto de Controle Populacional de Cães e Gatos no Município Penedo/AL, com a finalidade de reduzir a reprodução destes animais, através da castração bem como educação sobre posse responsável para a população.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir a quantidade de animais abandonados em vias públicas;
- Estabelecer um programa de castração dos animais do município de Penedo;
- Realizar ações de caráter educativo, que promovam os cuidados com estes animais, sensibilizando a população para que contribuam no controle futuro do controle destes animais;
- Promover ações educativas nas escolas do município;
- Promover o bem-estar animal;
- Controlar as zoonoses;
- Diminuir a ocorrência de acidentes envolvendo animais em situação de rua;
- Controlar a população de cães e gatos.

#### PÚBLICO ALVO

Tutores de cães e gatos cadastrados em programas sociais para famílias de baixa renda e 15% das vagas serão destinadas para Organizações Não Governamentais - ONG's devidamente registradas.

#### PROCESSO DE TRABALHO

1. Será divulgado por meio de rádios locais e mídias sociais as informações para cadastro dos animais;
2. Serão realizados os cadastros e a castração de 50 animais, por mutirão, previsto para realização a cada dois meses, nos quais os tutores deverão ser de baixa renda e 15% destas vagas serão destinadas para ONG's devidamente registradas;
3. Será realizado cadastro de reserva para 10 animais, que serão atendidos no caso de não comparecimento ou a não aptidão clínica do animal para realizar o procedimento cirúrgico;



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Cada tutor pode cadastrar até dois animais;
5. Após definição da data, hora e local do mutirão de castração, os tutores serão informados para comparecer e realizar o procedimento;
6. O transporte será de responsabilidade dos tutores e/ou ONG responsável e os animais deverão estar presos em coleira e em caixa transporte de pet (se tiver);
7. Serão castrados 25 animais durante a manhã e 25 animais durante a tarde e os atendimentos serão criteriosamente feito por ordem de chegada dos tutores previamente cadastrados;
8. Na sala de espera, os tutores receberão orientações sobre o pré e pós-operatório e sobre posse responsável;
9. Antes da realização do procedimento, os tutores deverão assinar o termo de ciência sobre o pós-operatório, termo de responsabilidade para assumir a posse responsável e o termo de autorização para o procedimento, anexos 1,2 e 3, respectivamente;
10. Os cuidados pós-cirúrgico é de responsabilidade do tutor;
11. O animal, já sairá medicado.
12. Serão realizadas visitas periódicas, para certificação dos cuidados com o animal.

#### PROCESSO DE CASTRAÇÃO

A castração será realizada através da parceria firmada com a Clínica Veterinária Cão e Gato, que conta com um Castramóvel, ônibus urbano adaptado para funcionamento do centro cirúrgico, incluindo uma recepção, sala de preparo, sala cirúrgica, copa e banheiro. Dentro do ambiente cirúrgico são alocados todos os equipamentos necessários para realização dos exames descritos e procedimentos, dispondo dos seguintes equipamentos e materias: máquina de hemograma; bisturi elétrico; maquina de tricotomia, desfibrilador, anestesia inalatória; cilindro de oxigênio; colchão térmico, coletor de perfuro cortante, kits de instrumental cirúrgico esterilizados.

Contará com uma equipe de trabalho com quatro médicos veterinários e dois auxiliares que realizará atendimento individualizado onde será realizada a coleta da amostra sanguínea para realização de hemograma e verificação dos parâmetros hemáticos. A análise da amostra será realizada no local por equipamento específico do tipo HEMOVET 2300, sob supervisão e revisão dos profissionais.

Em seguida, estando aptos a serem submetidos a o procedimento cirúrgico, os pacientes passarão pela preparação para o procedimento, a qual inclui medicação pré-anestésica (MPA), assepsia do campo cirúrgico, fluidoterapia, indução anestésica e manutenção. Todos os instrumentais cirúrgicos serão esterilizados em equipamento de autoclave para desinfecção de possíveis agentes patógenos e resíduos orgânicos.

A técnica utilizada para as fêmeas será a ovário-salpingo-histerectomia - OSH, que consiste na retirada total de ovários, ligamentos e corpo uterino, sendo uma técnica rotineiramente utilizada e com ampla margem de segurança, uma vez que possui baixo potencial invasivo e prognóstico positivo no pós-operatório, necessitando apenas de pequena incisão no abdômen



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do animal.

Para os machos, será realizado o procedimento denominado orquiectomia. A técnica consiste na excisão dos testículos através de incisão via saco escrotal ou base do pênis do animal. Após o acesso e exposição dos testículos, é realizado a ligadura do plexo pampiniforme e então a excisão.

Após a realização dos procedimentos, os animais ficarão em observação pela equipe de profissionais e tutores até sua total recuperação anestésica e posterior alta. Será utilizada, de forma profilática, antibioticoterapia à base de penicilinas e/ou ampicilinas, que possuem amplo espectro de ação, longa duração e baixo grau de reações adversas.

**AÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Realizar palestras educativas e lúdicas nas escolas do município, com crianças do ensino básico sobre posse responsável;
2. Disponibilizar banners educativos sobre posse responsável na cidade;
3. Realizar mapeamento dos animais do município, para que se obtenha um número populacional aproximado, bem como os bairros mais populosos;
4. Elaborar uma campanha para mídias digitais e rádios locais sobre os cuidados com o animal e posse responsável;
5. Instalação de comedouros e bebedouros em parceria com os comerciantes;
6. Firmar parceria com ONGs devidamente cadastradas para ajuda na causa animal.

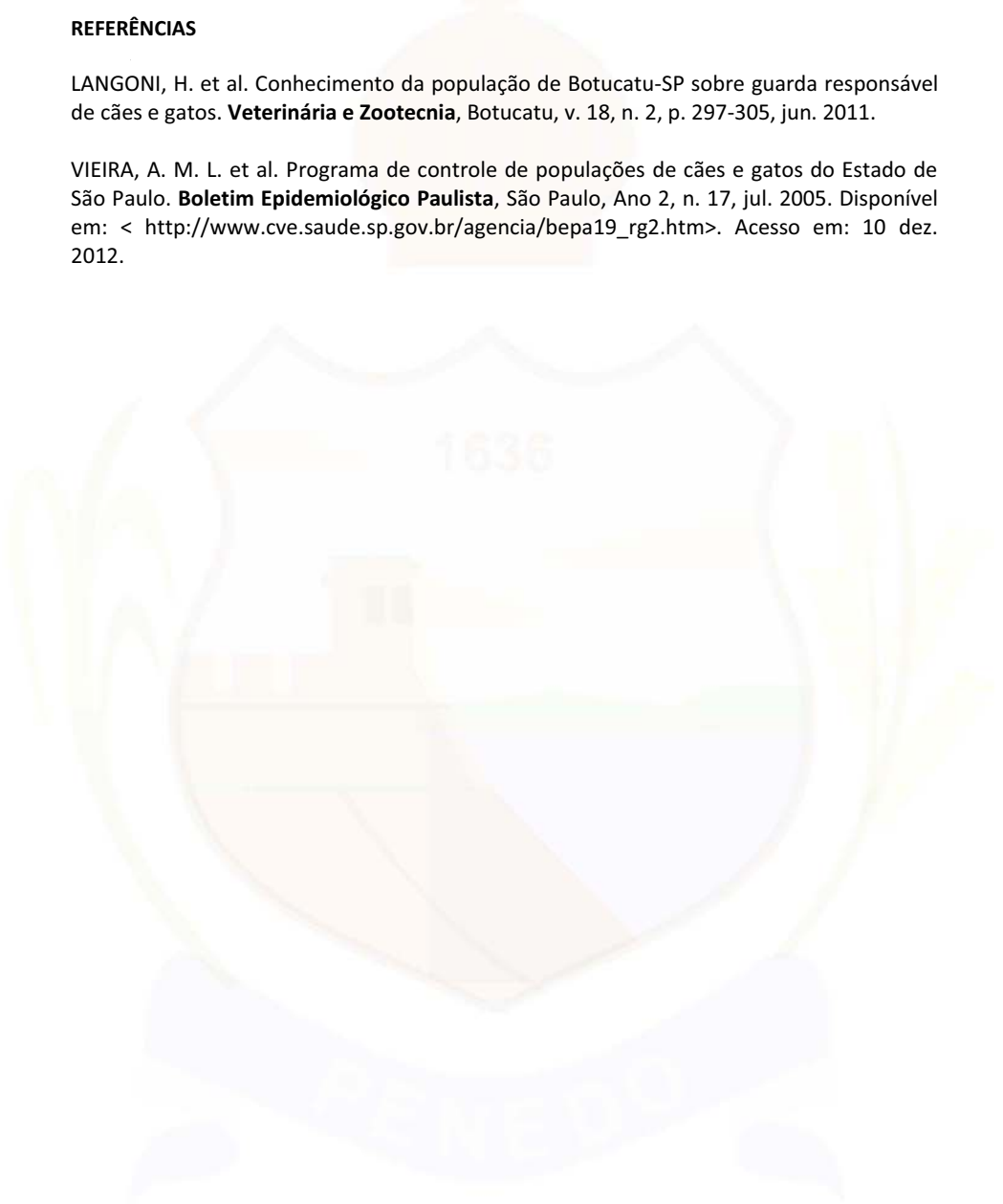


MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**REFERÊNCIAS**

LANGONI, H. et al. Conhecimento da população de Botucatu-SP sobre guarda responsável de cães e gatos. **Veterinária e Zootecnia**, Botucatu, v. 18, n. 2, p. 297-305, jun. 2011.

VIEIRA, A. M. L. et al. Programa de controle de populações de cães e gatos do Estado de São Paulo. **Boletim Epidemiológico Paulista**, São Paulo, Ano 2, n. 17, jul. 2005. Disponível em: < [http://www.cve.saude.sp.gov.br/agencia/bepa19\\_rg2.htm](http://www.cve.saude.sp.gov.br/agencia/bepa19_rg2.htm)>. Acesso em: 10 dez. 2012.



---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 297, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2752 - [sems@penedo.al.gov.br](mailto:sems@penedo.al.gov.br)  
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Projeto Controle de Reprodução de Cães e Gatos

#### Orientações Pós-Cirúrgico (Ováriosalpingo-histerectomia/Orquiectomia)

- O animal deverá ser medicado de acordo com a prescrição do médico veterinária (quando houver);
- Deverá ser feita a limpeza do ferimento cirúrgico e troca do curativo a cada 24 horas durante os 03 primeiros dias (poderá ser utilizado gaze limpa e umedecida em solução fisiológica para remoção de sujidades);
- O animal pode alimentar-se normalmente após a total e completa recuperação do procedimento anestésico;
- O espaço disponibilizado para o animal durante a recuperação anestésica deverá ser restrito de modo a evitar locomoção e possíveis quedas;
- O animal deverá utilizar colar elizabetano e roupa cirúrgica durante todo o período de pós-operatório até a remoção dos fios de sutura (pontos);
- Não banhar o animal até o 10º dia;
- Após o 10º dia o animal poderá ser banhado com sabão de coco ou detergente neutro;

Estou ciente e me declaro responsável para realização dos cuidados acima expostos.

Penedo/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Tutor Responsável



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Projeto Controle de Reprodução de Cães e Gatos

#### Termo de Responsabilidade

Eu \_\_\_\_\_ Portador do RG de nº \_\_\_\_\_, CPF de nº \_\_\_\_\_, Telefone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Residente na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, tutor(a) do animal de nome \_\_\_\_\_, espécie \_\_\_\_\_, raça \_\_\_\_\_, idade \_\_\_\_\_.

Declaro-me apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre este animal, eximindo o Município de Penedo toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data, bem como assumo toda responsabilidade relacionada ao cumprimento as orientações médicas veterinárias a mim passadas para os cuidados de pós operatório do meu animal.

Declaro ainda estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere à sua guarda e manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guardá-lo e vigiá-lo, comprometendo-me a proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como, espaço físico que possibilite o animal se exercitar.

Responsabilizo-me por preservar a saúde e integridade do animal e a submetê-lo aos cuidados médicos veterinários sempre que necessário para este fim. Comprometo-me também, a permitir o acesso de técnicos da secretaria de saúde ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições caso necessário. Comprometo-me a cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à posse de animais.

Declaro-me assim, ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente Termo de Responsabilidade, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável e que não estejam incluídos neste Termo.

**Abandonar ou maltratar animais é crime. Pena: 3 meses a 1 ano de detenção e multa (Lei Federal 9605/98).**

\_\_\_\_\_  
Tutor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 297, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2752 - sems@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Termo de autorização para realização de procedimento cirúrgico veterinário**

Eu \_\_\_\_\_ Portador do RG de nº \_\_\_\_\_,  
CPF de nº \_\_\_\_\_, Telefone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Residente na (no) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,  
tutor(a) do animal de nome \_\_\_\_\_, espécie \_\_\_\_\_, raça \_\_\_\_\_,  
idade \_\_\_\_\_.

Autorizo a realização do procedimento de castração do animal de nome \_\_\_\_\_,  
espécie acima descrito.

Igualmente declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos, inerentes ao(s)  
procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer  
responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Penedo/AL de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Tutor Responsável



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cadastro Individual Para Castração**

Eu \_\_\_\_\_ Portador do RG de nº \_\_\_\_\_,  
CPF de nº \_\_\_\_\_, Telefone para Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Residente na (no) \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Ponto de referência \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Tutor(a) do animal de  
nome \_\_\_\_\_, espécie \_\_\_\_\_, raça \_\_\_\_\_,  
idade \_\_\_\_\_.  
Número do Cadastro Único \_\_\_\_\_, Comprovante de  
renda \_\_\_\_\_, total de membro que moram nesta residência \_\_\_\_\_.

Penedo/AL de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Tutor Responsável

\_\_\_\_\_  
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 297, SANTA LUZIA - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2752 - [sems@penedo.al.gov.br](mailto:sems@penedo.al.gov.br)  
<http://www.penedo.al.gov.br>

